



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 74 de quarta-feira, 19 de abril de 2023

Nº de páginas: 47

SUMÁRIO:

- **AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** - contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação a Paralelepípedo - Estradas Vicinais do Povoado Mangabeira, deste município.
- **AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023** - contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o recapeamento asfáltico de ruas do município, para atender o contrato de repasse nº 928767/2022 – operação 1082666-77/MDR.
- **DECRETO Nº 161/2023** - Substitui o membro da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal de Educação de Itabaiana, assim como promove a sua republicação e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 164/2023** - Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 100,00 (CEM REAIS) e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 166/2023** - Regulamenta o parágrafo único do art. 1º da Lei complementar nº 090 de 14 de março de 2023 e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 167/2023**. - Altera os membros do Conselho Municipl dos Direitos da Mulher e dá outras providências
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** - registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
- **EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** - registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023** - contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de pavimentação a paralelepípedo de ruas do município.
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**. - contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Técnica Agrícola Prefeito João Alves dos Santos, localizada no Povoado Roncador, deste município.
- **EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** - Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
- **ERRATA PORTARIA Nº 516/2023**. - Retifica-se portaria.
- **ERRATA - PORTARIA Nº 560/2023** - Retifica-se portaria.
- **PORTARIA Nº 565/2023** - Revoga Portaria e dá outras providências correlatas.
- **PORTARIA Nº 566/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.
- **PORTARIA Nº 567/2023**. - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.
- **PORTARIA Nº 568/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.
- **PORTARIA Nº 569/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.
- **PORTARIA Nº 570/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.
- **PORTARIA Nº 571/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.

- **PORTARIA Nº 572/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.
- **PORTARIA Nº 573/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.
- **PORTARIA Nº 574/2023.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.
- **PORTARIA Nº 575/2023.** - Conceder Gratificação de Produtividade e Qualidade - GPQ
- **PORTARIA Nº 576/2023.** - Revogar Verba de Representação e dá outras providências correlatas.
- **PORTARIA Nº 577/2023.** - Concede Verba de Representação e dá outras providências correlatas.
- **PORTARIA Nº 578/2023** - Concede Verba de Representação e dá outras providências correlatas.

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a publicação de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação a Paralelepípedo - Estradas Vicinais do Povoado Mangabeira, deste município.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 08/05/2023 (oito de maio de dois mil e vinte e três), às 09:00h (nove horas)
TIPO: Menor Preço global
PRAZO: 04 (quatro) meses
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos 15.451.0003.1.050 Recuperação de Estradas Vicinais 4490.51.00 Obras e Instalações 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo Fonte 15000000
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 1.331 de 27 de março de 2009, Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 091/2023.
PARECER JURÍDICO: 128/2023
VALOR MÁXIMO: R\$ 498.035,38 (quatrocentos e noventa e oito mil, trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, 160 2º andar de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelo telefone: (79) 3431-9712, ou através do e-mail: licitacao.pmita@gmail.com, ou no endereço: www.itabaiana.se.gov.br.

Itabaiana, 18 de abril de 2023.

Danielle Silva Telles
Presidente da CPL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório acima especificado, **que seria realizado em 26 de abril de 2023, às 9:00h**; o presente ato tem espeque na constatação de inconsistência no instrumento editalício, pois verificou-se a necessidade de correção do rol das cidades constante no subitem 12.5.9.2 do edital, bem como que, o subitem citado de vício, possui o condão de influir, substancialmente, na persecução do certame, vide que poder-se-ia beneficiar, indevidamente, certas empresas, ao passo que, concomitantemente, mitigaria direitos de outrem, de modo a fenececer o Decreto municipal nº 091, de 01 de março de 2023; assim, torna público, para conhecimento de todos, a sua **REPUBLICAÇÃO**, mediante informações a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o recapeamento asfáltico de ruas do município, para atender o contrato de rapasse nº 928767/2022 – operação 1082666-77/MDR.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22/05/2023 (vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três).

HORÁRIO: 09:00h (nove horas).

TIPO: Menor Preço Global.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos 15.451.0003.1135 Recapeamento Asfáltico nas Ruas e Avenidas do Município 4490.51.00 Obras e Instalações 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 021/2018, Lei 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 091/2023.

PARECER JURÍDICO: 107/2023

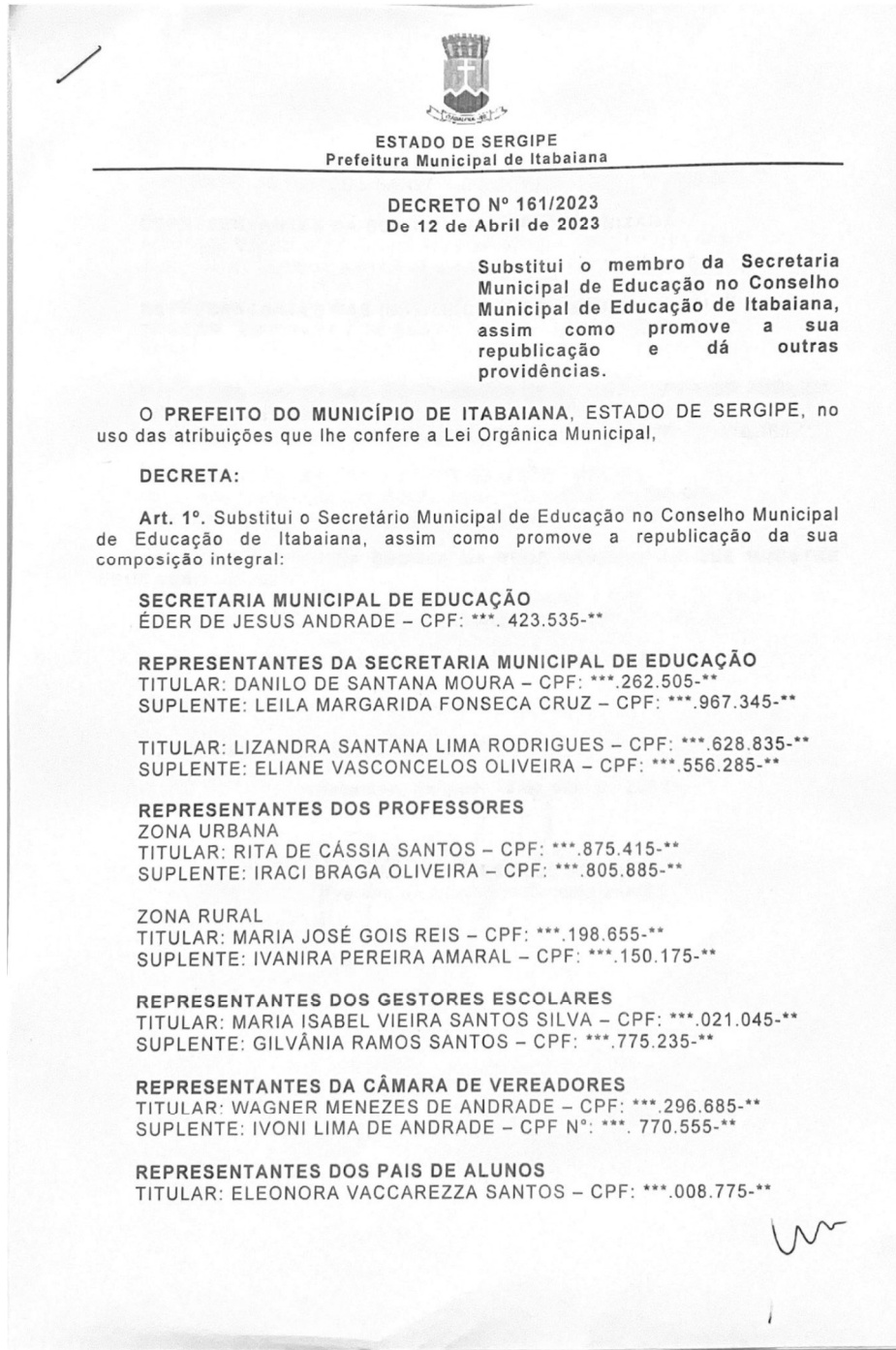
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.935.660,04 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, 160 2º andar de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelo telefone: (79) 3431-9712 ou através do endereço www.itabaiana.se.gov.br ou, no e-mail: licitacao.pmita@gmail.com

Itabaiana/SE, 18 de abril de 2023.

Danielle Silva Telles
Presidente da CPL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

SUPLENTE: JOYCE DOS SANTOS SOBRINHO – CPF: ***.705.585-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: VANDERLEI ALVES DOS SANTOS – CPF: ***.011.505-**
SUPLENTE: LAYANE ANDRADE SANTOS – CPF: ***.275.515-**

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADA

TITULAR: ROSIMARA DOS SANTOS SILVA – CPF: ***.370.655-**
SUPLENTE: FÁBIO TAVARES DE ANDRADE – CPF: ***.046.745-**

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

TITULAR: JOELMA CARVALHO VILAR – CPF: ***.216.095-**
SUPLENTE: LIVIA JESSICA MESSIAS DE ALMEIDA – CPF: ***.779.105-**

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA

TITULAR: VERÔNICA DE JESUS SANTANA – CPF: ***.790.905-**
SUPLENTE: CAIO VINICIUS ARAÚJO SILVA – CPF: ***.781.925-**

**REPRESENTANTES DA ESCOLA DA REDE PARTICULAR QUE MINISTRE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

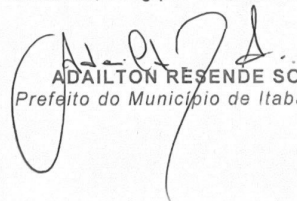
TITULAR: ANA LÚCIA DE JESUS SANTOS GÓIS – CPF: ***.527.708-**
SUPLENTE: ELUZENI TORRES DE ANDRADE – CPF: ***.289.695-**

Art. 2º. Este decreto retroage seus efeitos a 04 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana, Sergipe. 12 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUZA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

ABRIL/2023

DECRETO 164/2023

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 100,00 (CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2567 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0204 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DAS PESSOAS	
2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DAS PESSOAS	
33904700 - 15000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
Soma da Ação:	100,00
Soma da Unidade:	100,00
Total Geral:	100,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO	
1003 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Soma da Ação:	100,00
Soma da Unidade:	100,00
Total Geral:	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 17 de abril de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 166/2023
DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 090 de 14 de março de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo por parâmetro a Lei Complementar Municipal nº 090 de 19 de abril de 2023,

RESOLVE:

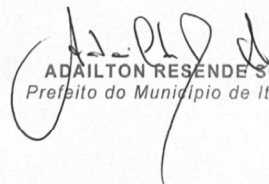
Art. 1º. Regulamenta o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 090 de 14 de março de 2023 para fins de estabelecer o mês de abril/2023 para o pagamento do retroativo referente a diferença dos valores pagos e os devidos aos servidores do magistério em razão da aplicação do piso salarial dos professores no ano de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

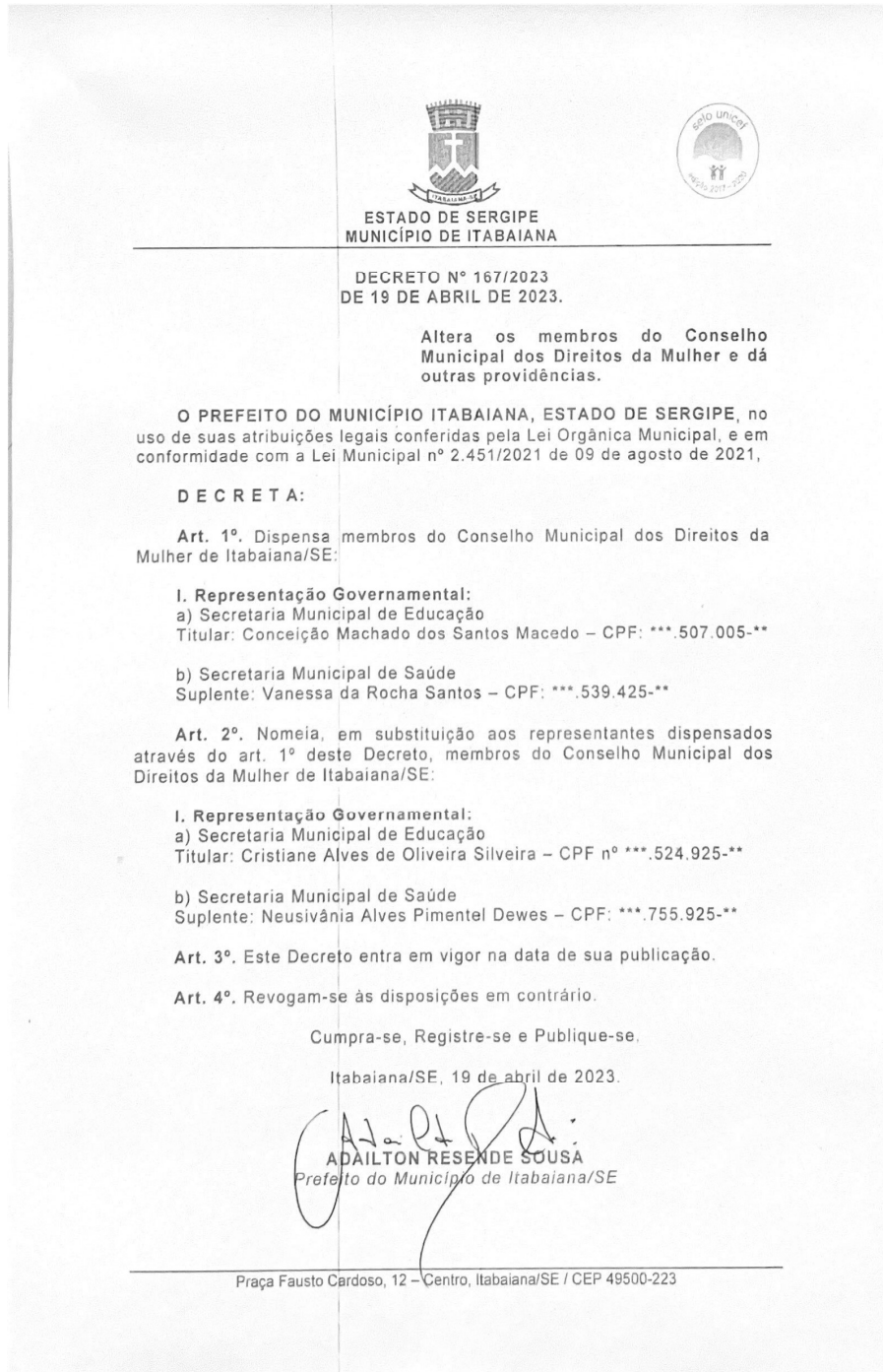
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 19 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE*

Fornecedor : BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 32.910.616/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	5.000,00	Comprimido	CIFARMA	SIMILAR	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00	26,04	R\$ 0,44
Descrição: Ácido Ascórbico (Composição: Associado Ao Aspartato De Arginina; Concentração: 1 G + 1 G; Forma Farmaceutica: Comprimido Efervescente) (Exclusiva).										
11	2.000,00	Frasco 20 ML	CIFARMA	SIMILAR	R\$ 20,91	R\$ 41.820,00	R\$ 20,91	R\$ 41.820,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Dextorfeniramina Maleato (Composição: Associada À Betametasona; Concentração: 2 Mg/ML + 0,25 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas) (Exclusiva).										
Subtotal Adjudicado R\$ 48.070,00						Subtotal Orçado: R\$ 50.270,00		4,3763 %		R\$ 2.200,00

Fornecedor : W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 37.844.754/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	5.000,00	Comprimido	COSMED	NESINA 25MG CX C/30 CPR	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00	18,25	R\$ 1,00
Descrição: Alogliptina (Concentração: 25 MG) (Exclusiva).										
34	5.000,00	Comprimido	LIBBS	STANGLIT 15MG CX C/60 CPR	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00	6,94	R\$ 0,22
Descrição: Pioglitazona Cloridrato (Concentração: 15 MG) (Exclusiva).										
Subtotal Adjudicado R\$ 63.850,00						Subtotal Orçado: R\$ 69.950,00		8,7205 %		R\$ 6.100,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
42	7.500,00	Comprimido	NOVARTIS	GALVUS 50MG CX C/56 CPR	R\$ 3,56	R\$ 26.700,00	R\$ 3,56	R\$ 26.700,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Vildagliptina (Concentração: 50 MG) (Exclusiva).										
Subtotal Adjudicado R\$ 63.850,00						Subtotal Orçado: R\$ 69.950,00		8,7205 %		R\$ 6.100,00

Fornecedor : AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA - 36.945.737/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	15.000,00	Frasco 120 ML	FARMACE	FARMACE	R\$ 3,13	R\$ 46.950,00	R\$ 10,02	R\$ 150.300,00	68,76	R\$ 6,89
Descrição: Ambroxol (Composição: Sal Cloridrato; Concentração: 6 MG/ML; Forma Farmacêutica: Xarope) (Ampla Part.).										
4	5.000,00	Frasco 120 ML	FARMACE	FARMACE	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00	R\$ 10,02	R\$ 50.100,00	68,56	R\$ 6,87
Descrição: Ambroxol (Composição: Sal Cloridrato; Concentração: 6 MG/ML; Forma Farmacêutica: Xarope) (Cota Reserv.).										
6	5.000,00	Comprimido	PRATI	PRATI	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00	21,95	R\$ 0,18
Descrição: Aripiprazol (Concentração: 15 MG) (Exclusiva).										
7	70.000,00	Comprimido	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R\$ 0,84	R\$ 58.800,00	R\$ 0,88	R\$ 61.600,00	4,55	R\$ 0,04
Descrição: Azitromicina (Dosagem: 500 MG) (Exclusiva).										
8	7.000,00	Drágea	COSMED	COSMED	R\$ 2,41	R\$ 16.870,00	R\$ 2,44	R\$ 17.080,00	1,23	R\$ 0,03
Descrição: Benfotiamina (Concentração: 150 MG) (Exclusiva).										
9	1.000,00	Frasco 20 ML	NUTRIEX	NUTRIEX	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00	R\$ 20,92	R\$ 20.920,00	71,37	R\$ 14,93
Descrição: Colecalciferol (Concentração: 200 UI) (Exclusiva).										
10	4.500,00	Comprimido	ALTHAIA	ALTHAIA	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00	8,33	R\$ 0,05
Descrição: Colecalciferol (Concentração: 7.000 UI; Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível) (Exclusiva).										
12	45.000,00	Comprimido	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 0,55	R\$ 24.750,00	R\$ 0,90	R\$ 40.500,00	38,89	R\$ 0,35
Descrição: Doxiciclina (Concentração: 100 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido Solúvel) (Exclusiva).										
Subtotal Adjudicado R\$ 483.710,00						Subtotal Orçado: R\$ 691.370,00		30,0360 %		R\$ 207.660,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
17	6.000,00	Comprimido	E M S	E M S	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Gliclazida (Concentração: 60 MG; Forma Farmacéutica: Liberação Prolongada) (Exclusiva).										
19	750,00	Bisnaga 40 G	TAKEDA	TAKEDA	R\$ 84,00	R\$ 63.000,00	R\$ 84,20	R\$ 63.150,00	0,24	R\$ 0,20
Descrição: Heparina Sódica (Composição: Associada À Cumarina; Concentração: 50 Ui + 5 MG/ML; Forma Farmaceutica: Creme) (Ampla Part.).										
20	250,00	Bisnaga 40 G	TAKEDA	TAKEDA	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00	R\$ 84,20	R\$ 21.050,00	0,24	R\$ 0,20
Descrição: Heparina Sódica (Composição: Associada À Cumarina; Concentração: 50 Ui + 5 MG/ML; Forma Farmaceutica: Creme) (Cota Reserv.).										
21	1.000,00	Frasco 120 ML	TAKEDA	TAKEDA	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44,40	R\$ 44.400,00	0,90	R\$ 0,40
Descrição: Heparina Sódica (Forma Farmaceutica: Creme; Composição: Associada À Cumarina; Concentração: 50 Ui + 5 MG/ML) (Exclusiva).										
22	4.500,00	Comprimido	PRATI	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00	R\$ 0,34	R\$ 1.530,00	20,59	R\$ 0,07
Descrição: Indapamida (Concentração: 1,5 MG; Características Adicionais: Liberação Prolongada) (Exclusiva).										
24	5.000,00	Comprimido	APSEN	APSEN	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00	2,68	R\$ 0,11
Descrição: Lercanidipino (Dosagem: 10 MG) (Exclusiva).										
25	1.000,00	Tubete 1,8 ML	NOVA DFL	NOVA DFL	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00	R\$ 19,83	R\$ 19.830,00	86,89	R\$ 17,23
Descrição: Lidocáina Cloridrato (Composição: Associada Com Epinefrina; Concentração: 2% + 1:80.000; Forma Farmaceutica: Solução Injetável) (Exclusiva).										
30	175.000,00	Comprimido	E M S	E M S	R\$ 0,69	R\$ 120.750,00	R\$ 0,70	R\$ 122.500,00	1,43	R\$ 0,01
Descrição: Metildopa (Dosagem: 250 Mg) (Cota Reserv.).										
35	10.000,00	Comprimido	GERMED	GERMED	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00	21,12	R\$ 0,53
Descrição: Pioglitazona Cloridrato (Concentração: 30 MG) (Exclusiva).										
38	20.000,00	Cápsula	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00	42,73	R\$ 0,47
Descrição: Pregabalina (Concentração: 150 MG) (Cota Reserv.).										
Subtotal Adjudicado R\$ 483.710,00						Subtotal Orçado: R\$ 691.370,00		30,0360 %		R\$ 207.660,00

Fornecedor : MS HOSPITALAR EIRELI - 36.191.620/0001-00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	10.000,00	Comprimido	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00	15,38	R\$ 0,10
Descrição: Aripiprazol (Concentração: 10 MG) (Exclusiva).										
16	250.000,00	Cápsula	TEUTO	CÁPSULA	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00	38,46	R\$ 0,05
Descrição: Fluoxetina (Dosagem: 20 MG) (Cota Reserv.).										
23	15.000,00	Comprimido	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00	11,63	R\$ 0,05
Descrição: Isossorbida (Princípio Ativo: Sal Mononitrato; Dosagem: 40 MG) (Exclusiva).										
27	1.000,00	Frasco-Ampola	UNIAO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00	29,02	R\$ 5,02
Descrição: Medroxiprogesterona Acetato (Concentração: 150 MG/ML; Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável) (Exclusiva).										
					Subtotal Adjudicado R\$ 43.480,00		Subtotal Orçado: R\$ 62.750,00		30,7091 %	R\$ 19.270,00

Fornecedor : FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 05.400.006/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
15	750.000,00	Cápsula	TEUTO	Cápsula	R\$ 0,08	R\$ 60.000,00	R\$ 0,13	R\$ 97.500,00	38,46	R\$ 0,05
Descrição: Fluoxetina (Dosagem: 20 MG) (Ampla Part.).										
					Subtotal Adjudicado R\$ 60.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 97.500,00		38,4615 %	R\$ 37.500,00

Fornecedor : ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - 04.162.170/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
18	20.000,00	Sachê 4 G	GLICOSAMINA EM PÓ, ASSOCIADA COM CONDRITINA EM SAIS SULFATOS. CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G. SACHÊS DE 4G.	MARCA PROPRIA	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00	R\$ 3,86	R\$ 77.200,00	9,33	R\$ 0,36
					Subtotal Adjudicado R\$ 70.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 77.200,00		9,3264 %	R\$ 7.200,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Glicosamina (Forma Farmacêutica: Pó Oral; Composição: Associada Com Condroitina, Em Sais Sulfatos; Concentração: 1,5 G + 1,2 G) (Exclusiva).										
						Subtotal Adjudicado R\$ 70.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 77.200,00		9,3264 %	R\$ 7.200,00

Fornecedor : PHARMAPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
29	525.000,00	Comprimido	EMS	CPR	R\$ 0,45	R\$ 236.250,00	R\$ 0,70	R\$ 367.500,00	35,71	R\$ 0,25
Descrição: Metildopa (Dosagem: 250 Mg) (Ampla Part.).										
						Subtotal Adjudicado R\$ 236.250,00	Subtotal Orçado: R\$ 367.500,00		35,7142 %	R\$ 131.250,00

Fornecedor : VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 12.891.104/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
31	20.000,00	Comprimido	bionatus	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00	28,57	R\$ 0,04
Descrição: Multivitaminas (Composição De Vitaminas: Vits: A, C, E; Composição De Sais Minerais: Minerais: Cu, Se, Zn) (Exclusiva).										
						Subtotal Adjudicado R\$ 2.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 2.800,00		28,5714 %	R\$ 800,00

Fornecedor : DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
32	450.000,00	Comprimido	HIPOLABOR-M(MG)	CPR 267778 - PARACETAMOL 500MG - APRES. CX. C/500 COMP. Registro no M.S.: 1134301010036	R\$ 0,09	R\$ 40.500,00	R\$ 0,14	R\$ 63.000,00	35,71	R\$ 0,05
						Subtotal Adjudicado R\$ 40.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 63.000,00		35,7142 %	R\$ 22.500,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Paracetamol (Dosagem Comprimido: 500 MG) (Ampla Part.).										
						Subtotal Adjudicado R\$ 40.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 63.000,00		35,7142 %	R\$ 22.500,00

Fornecedor : MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
33	150.000,00	Comprimido	BELFAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00	35,71	R\$ 0,05
Descrição: Paracetamol (Dosagem Comprimido: 500 MG) (Cota Reserv.).										
36	3.500,00	Frasco 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	R\$ 8,06	R\$ 28.210,00	R\$ 8,06	R\$ 28.210,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Prednisolona (Composição: Fosfato Sódico; Concentração: 1 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Oral) (Exclusiva).										
						Subtotal Adjudicado R\$ 41.710,00	Subtotal Orçado: R\$ 49.210,00		15,2408 %	R\$ 7.500,00

Fornecedor : CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - 08.674.752/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
37	60.000,00	Cápsula	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,55	R\$ 33.000,00	R\$ 1,10	R\$ 66.000,00	50,00	R\$ 0,55
Descrição: Pregabalina (Concentração: 150 MG) (Ampla Part.).										
						Subtotal Adjudicado R\$ 33.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 66.000,00		50,0000 %	R\$ 33.000,00

Fornecedor : SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 47.783.547/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
41	150,00	Ampola 1 ML	BIOLAB SANU(SP)	AMP	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00	R\$ 40,65	R\$ 6.097,50	26,20	R\$ 10,65
						Subtotal Adjudicado R\$ 37.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 44.497,50		15,7256 %	R\$ 6.997,50

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Vasopressina (Concentração: 20 UI/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável) (Exclusiva).										
43	10.000,00	Frasco 100 ML	MEDQUIMICA- (MG)	FR	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00	R\$ 3,84	R\$ 38.400,00	14,06	R\$ 0,54
Descrição: Vitaminas Do Complexo B (Composição Básica: Composição Mínima De Vitaminas: B1,B2,B3,B5 E B6; Forma Farmacêutica: Xarope) (Exclusiva).										
Subtotal Adjudicado R\$ 37.500,00						Subtotal Orçado: R\$ 44.497,50		15,7256 %	R\$ 6.997,50	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.160.070,00	R\$ 1.642.047,50	29,3522 %	481.977,50

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 19 de Abril de 2023

JOSÉ SUELTON LUIZ COSTA DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

EXTRATO DE ATA



Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE

Objeto: registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE

Empresa Vencedora: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 32.910.616/0001-96

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Ascórbico (Composição: Associado Ao Aspartato De Arginina; Concentração: 1 G + 1 G; Forma Farmacêutica: Comprimido Efervescente) (Exclusiva),	Comprimido	5.000,00	CIFARMA / SIMILAR	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
11	Dexclorfeniramina Maleato (Composição: Associada À Betametasona; Concentração: 2 Mg/ML + 0,25 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas) (Exclusiva),	Frasco 20 ML	2.000,00	CIFARMA / SIMILAR	R\$ 20,91	R\$ 41.820,00
Total R\$ 48.070,00						

Empresa Vencedora: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 37.844.754/0001-38

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	Alogliptina (Concentração: 25 MG) (Exclusiva),	Comprimido	5.000,00	COSMED / NESINA 25MG CX C/30 CPR	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
34	Pioglitazona Cloridrato (Concentração: 15 MG) (Exclusiva),	Comprimido	5.000,00	LIBBS / STANGLIT 15MG CX C/60 CPR	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
42	Vildagliptina (Concentração: 50 MG) (Exclusiva),	Comprimido	7.500,00	NOVARTIS / GALVUS 50MG CX C/56 CPR	R\$ 3,56	R\$ 26.700,00
Total R\$ 63.850,00						

Empresa Vencedora: AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA - 36.945.737/0001-24

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	Ambroxol (Composição: Sal Cloridrato; Concentração: 6 MG/ML; Forma Farmacêutica: Xarope) (Ampla Part.),	Frasco 120 ML	15.000,00	FARMACE / FARMACE	R\$ 3,13	R\$ 46.950,00
4	Ambroxol (Composição: Sal Cloridrato; Concentração: 6 MG/ML; Forma Farmacêutica: Xarope) (Cota Reserv.),	Frasco 120 ML	5.000,00	FARMACE / FARMACE	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
6	Aripiprazol (Concentração: 15 MG) (Exclusiva),	Comprimido	5.000,00	PRATI / PRATI	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
7	Azitromicina (Dosagem: 500 MG) (Exclusiva),	Comprimido	70.000,00	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	R\$ 0,84	R\$ 58.800,00
8	Benfotiamina (Concentração: 150 MG) (Exclusiva),	Drágea	7.000,00	COSMED / COSMED	R\$ 2,41	R\$ 16.870,00
9	Colecalciferol (Concentração: 200 UI) (Exclusiva),	Frasco 20 ML	1.000,00	NUTRIEX / NUTRIEX	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
10	Colecalciferol (Concentração: 7.000 UI; Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível) (Exclusiva),	Comprimido	4.500,00	ALTHAIA / ALTHAIA	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00
12	Doxiciclina (Concentração: 100 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido Solúvel) (Exclusiva),	Comprimido	45.000,00	PHARLAB / PHARLAB	R\$ 0,55	R\$ 24.750,00
17	Gliclazida (Concentração: 60 MG; Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada) (Exclusiva),	Comprimido	6.000,00	E M S / E M S	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
19	Heparina Sódica (Composição: Associada À Cumarina; Concentração: 50 Ui + 5 MG/ML; Forma Farmacêutica: Creme) (Ampla Part.),	Bisnaga 40 G	750,00	TAKEDA / TAKEDA	R\$ 84,00	R\$ 63.000,00
20	Heparina Sódica (Composição: Associada À Cumarina; Concentração: 50 Ui + 5 MG/ML; Forma Farmacêutica: Creme) (Cota Reserv.),	Bisnaga 40 G	250,00	TAKEDA / TAKEDA	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
21	Heparina Sódica (Forma Farmacêutica: Creme; Composição: Associada À Cumarina; Concentração: 50 Ui + 5 MG/ML) (Exclusiva),	Frasco 120 ML	1.000,00	TAKEDA / TAKEDA	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
22	Indapamida (Concentração: 1,5 MG; Características Adicionais: Liberação Prolongada) (Exclusiva),	Comprimido	4.500,00	PRATI / PRATI	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00
24	Lercanidipino (Dosagem: 10 MG) (Exclusiva),	Comprimido	5.000,00	APSEN / APSEN	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
25	Lidocaína Cloridrato (Composição: Associada Com Epinefrina; Concentração: 2% + 1:80.000; Forma Farmacêutica: Solução Injetável) (Exclusiva),	Tubete 1.8 ML	1.000,00	NOVA DFL / NOVA DFL	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
30	Metildopa (Dosagem: 250 Mg) (Cota Reserv.),	Comprimido	175.000,00	E M S / E M S	R\$ 0,69	R\$ 120.750,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO

35	Pioglitazona Cloridrato (Concentração: 30 MG) (Exclusiva).	Comprimido	10.000,00	GERMED / GERMED	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
38	Pregabalina (Concentração: 150 MG) (Cota Reserv.).	Cápsula	20.000,00	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
Total R\$ 483.710,00						

Empresa Vencedora: MS HOSPITALAR EIRELI - 36.191.620/0001-00

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	Aripiprazol (Concentração: 10 MG) (Exclusiva).	Comprimido	10.000,00	ZYDUS NIKKHO / COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
16	Fluoxetina (Dosagem: 20 MG) (Cota Reserv.).	Cápsula	250.000,00	TEUTO / CÁPSULA	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
23	Isossorbida (Princípio Ativo: Sal Mononitrato; Dosagem: 40 MG) (Exclusiva).	Comprimido	15.000,00	ZYDUS NIKKHO / COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
27	Medroxiprogesterona Acetato (Concentração: 150 MG/ML; Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável) (Exclusiva).	Frasco-Ampola	1.000,00	UNIAO QUIMICA / FRASCO-AMPOLA	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00
Total R\$ 43.480,00						

Empresa Vencedora: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 05.400.006/0001-70

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	Fluoxetina (Dosagem: 20 MG) (Ampla Part.).	Cápsula	750.000,00	TEUTO / Cápsula	R\$ 0,08	R\$ 60.000,00
Total R\$ 60.000,00						

Empresa Vencedora: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - 04.162.170/0001-23

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	Glicosamina (Forma Farmacêutica: Pó Oral; Composição: Associada Com Condroitina, Em Sais Sulfatos; Concentração: 1,5 G + 1,2 G) (Exclusiva).	Sachê 4 G	20.000,00	GLICOSAMINA EM PÓ, ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS. CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, SACHÊS DE 4G, / MARCA PROPRIA	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
Total R\$ 70.000,00						

Empresa Vencedora: PHARMAPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
29	Metildopa (Dosagem: 250 Mg) (Ampla Part.).	Comprimido	525.000,00	EMS / CPR	R\$ 0,45	R\$ 236.250,00
Total R\$ 236.250,00						

Empresa Vencedora: VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 12.891.104/0001-12

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
31	Multivitaminas (Composição De Vitaminas: Vits: A, C, E; Composição De Sais Minerais: Minerais: Cu, Se, Zn) (Exclusiva).	Comprimido	20.000,00	bionatus / comprimido	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
Total R\$ 2.000,00						

Empresa Vencedora: DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
32	Paracetamol (Dosagem Comprimido: 500 MG) (Ampla Part.).	Comprimido	450.000,00	HIPOLABOR-M(MG) / CPR 267778 - PARACETAMOL 500MG - APRES. CX, C/500 COMP, Registro no M.S.: 1134301010036	R\$ 0,09	R\$ 40.500,00
Total R\$ 40.500,00						

Empresa Vencedora: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	----	--------	----------------	----------------	-------------

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO

33	Paracetamol (Dosagem Comprimido: 500 MG) (Cota Reserv.),	Comprimido	150,000,00	BELFAR / COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
36	Prednisolona (Composição: Fosfato Sódico; Concentração: 1 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Oral) (Exclusiva),	Frasco 100 ML	3,500,00	PRATI DONADUZZI / FRASCO	R\$ 8,06	R\$ 28.210,00
					Total R\$ 41.710,00	

Empresa Vencedora: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - 08.674.752/0001-40

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
37	Pregabalina (Concentração: 150 MG) (Ampla Part.),	Cápsula	60.000,00	RANBAXY / RANBAXY	R\$ 0,55	R\$ 33.000,00
					Total R\$ 33.000,00	

Empresa Vencedora: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 47.783.547/0001-74

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
41	Vasopressina (Concentração: 20 UI/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável) (Exclusiva),	Ampola 1 ML	150,00	BIOLAB SANU(SP) / AMP	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
43	Vitaminas Do Complexo B (Composição Básica: Composição Mínima De Vitaminas: B1, B2, B3, B5 E B6; Forma Farmacêutica: Xarope) (Exclusiva),	Frasco 100 ML	10.000,00	MEDQUIMICA-(MG) / FR	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
					Total R\$ 37.500,00	

Homologo, no dia 19 de Abril de 2023.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário(a) Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Concorrência nº 001/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de pavimentação a paralelepípedo de ruas do município.

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA-EPP, no valor global de R\$ 2.401.452,50 (dois milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Prefeitura **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA** Nº 001/2023 e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa: **Construtora Dinâmica Ltda-Epp**, vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Itabaiana, 19 de abril de 2023.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701– 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Tomada de Preço nº 001/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Técnica Agrícola Prefeito João Alves dos Santos, localizada no Povoado Roncador, deste município.

EMPRESA VENCEDORA:

BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global R\$ 998.260,28 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Prefeitura **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa: **Beiriz Pinto Construções Ltda**, vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Itabaiana, 19 de abril de 2023.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701– 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Empresas Interessadas: Nenhuma empresa demonstrou interesse em participar da licitação solicitando o edital via e-mail ou resgatando pessoalmente, no entanto o referido ato convocatório fora disponibilizado para acesso de todos no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana (<https://itabaiana.se.gov.br/>).

Empresas Participantes: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 29.043.834/0001-66 AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA 36.945.737/0001-24 ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA 09.182.725/0001-12 BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 32.910.616/0001-96 CIRURGICA MONTEBELLO LTDA 08.674.752/0001-40 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0006-53 CONQUISTA MEDICAMENTOS 12.418.191/0001-95 DROGAFONTE LTDA 08.778.201/0001-26 ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI 04.162.170/0001-23 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAEPP 23.312.871/0001-46 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 05.400.006/0001-70 HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA 18.033.901/0001-45 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73 MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 14.261.377/0001-09 MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 47.893.919/0001-15 MS HOSPITALAR EIRELI 36.191.620/0001-00 NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 48.712.647/0001-72 PHARMAPLUS LTDA 03.817.043/0001-52 SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EMATERIAIS HOSPITALARES LTDA 47.783.547/0001-74 VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 12.891.104/0001-12 W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 37.844.754/0001-38 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA 41.347.974/0001-23.

Valor máximo estimado para a contratação: R\$ 1.855.673,50 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Classificação orçamentária para a despesa: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação.

Empresas Vencedoras: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 32.910.616/0001-96 W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 37.844.754/0001-38 AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA - 36.945.737/0001-24 MS HOSPITALAR EIRELI - 36.191.620/0001-00 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 05.400.006/0001-70 ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - 04.162.170/0001-23 PHARMAPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52 VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 12.891.104/0001-12 DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26 MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15 CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - 08.674.752/0001-40 SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 47.783.547/0001-74

Valor Estimado das Propostas: R\$ 1.160.070,00 (um milhão cento e sessenta mil, setenta reais).

Homologado em: 19/04/2023

Itabaiana/SE, 19 de abril de 2023.

Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

E R R A T A

Na **Portaria nº. 516/2023 - Art. 1º.** Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
EVANISON BEZERRA SANTOS	***.590.805-**	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI

Retifica-se para: **Art. 1º.** Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
EVANISON BEZERRA SANTOS	***.590.805-**	ASSESSOR(A) ESPECIAL III

Validando as outras informações e publicação da mesma.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Itabaiana/SE, 19 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

E R R A T A

Na **Portaria nº. 560/2023 - Art. 1º**. Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
CRISTIANO NUNES DE BARROS	***.794.525-**	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI

Retifica-se para: **Art. 1º**. Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
CRISTIANO NUNES DE BARROS	***.793.525-**	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI

Validando as outras informações e publicação da mesma.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Itabaiana/SE, 19 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 565/2023

De 19 de Abril de 2023.

Revoga Portaria e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

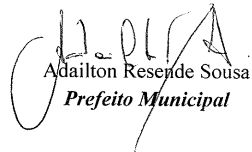
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 071, datada em 11 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual

Itabaiana/SE, 19 de Abril de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9711 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 566/2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9711 - 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - José Anderson de Santana CPF: xxx.452.015-xx – Gestor do Contrato;
- II - José Robson Santos da Paixão, Engenheiro Civil, CREA 2720293954, CPF xxx.796.515-xx e Yan Henrique Tavares Santana, Engenheiro Civil, CREA 2715638353, CPF xxx.111.465-xx – Fiscais do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 013/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência Pública nº 002/2022

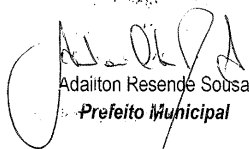
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares.

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.260.240/0001-04	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Policlínica - Centro de Imagem e Diagnóstico), a fim de atender a Atenção Especializada desta Secretaria, situada na Rua Juca Monteiro, nº 1143, Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.	O referido contrato tem vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço, sendo a vigência do Contrato dela originário de 10 (dez) meses

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual

Itabaiana/SE, 19 de abril de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**PORTARIA Nº 567/2023**

De, 19 de abril de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Anderson de Santana CPF: ***.452.015-**- Gestor do Contrato;

II - Osvaldo Barros Machado, CPF: 336.304.615-49, denominada como Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 024/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 009/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE.

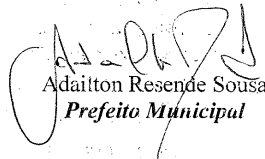
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Instrumento Contratual
Dmr Locações Ltda. (CNPJ nº. 30.542.826/0001-43)	Prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados requisitos dispostos no instrumento contratual.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 19 de abril de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 568 / 2023.
DE 19 de abril de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves**, CPF nº -***.890.***-07 Gestor do Contrato;

II - **Gilvânia Alves do Amorim** portadora do CPF: ***.779.***-91 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 037/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 001/2023.

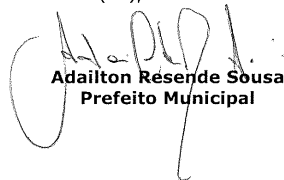
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para os diversos programas Fundo Municipal de Assistência Social	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana (SE), 19 de abril de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 569/2023.
DE 19 de abril de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves**, CPF nº -***.890.***-07 Gestor do Contrato;

II - **Gilvânia Alves do Amorim** portadora do CPF: ***.779.***-91 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 038/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 001/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MIKAEL SILVA MATOS.	Aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para os diversos programas Fundo Municipal de Assistência Social	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana (SE), 19 de abril de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 570 / 2023.
DE 19 de abril de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves**, CPF nº -***.890.***-07 Gestor do Contrato;

II - **Gilvânia Alves do Amorim** portadora do CPF: ***.779.***-91 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 036/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 001/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para os diversos programas Fundo Municipal de Assistência Social	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana (SE), 19 de abril de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 571 / 2023.
DE 19 de abril de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves**, CPF nº -***.890.***-07 Gestor do Contrato;

II - **Gilvânia Alves do Amorim** portadora do CPF: ***.779.***-91 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 034/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 009/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Aquisição e fornecimento parcelado de Produtos de Panificação para os diversos programas Fundo Municipal de Assistência Social não adquirido no pregão 004/2023.	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana (SE), 19 de abril de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 572/2023.
DE 19 de abril de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves**, CPF nº -***.890.***-07 Gestor do Contrato;

II - **Gilvânia Alves do Amorim** portadora do CPF: ***.779.***-91 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 035/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 001/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VITALLI DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para os diversos programas Fundo Municipal de Assistência Social	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana (SE), 19 de abril de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 573/2023.
DE 19 de abril de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves**, CPF nº -***.890.***-07 Gestor do Contrato;

II - **Gilvânia Alves do Amorim** portadora do CPF: ***.779.***-91 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 033/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 009/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VITALLI DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição e fornecimento parcelado de Produtos de Panificação para os diversos programas Fundo Municipal de Assistência Social não adquirido no pregão 004/2023.	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana (SE), 19 de abril de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 574 /2023
19 DE Abril DE 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Isaura Silva de Sousa Cunha , portador do CPF. ***.856.435-**- Gestora do contrato;

II- José Robson Santos da Paixão, portador do CPF nº. ***.796.515-**- Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 001/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 012/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Termo
JOSIVAL LOURENCO DOS REIS	Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público (Quiosques e congêneres), de áreas, imóveis e/ou equipamentos urbanos de propriedade do Município, destinados à instalação e funcionamento de bares, lanchonetes, bancas de revista e similares. O item 02, localizado na Praça Fausto Cardoso, nº s/n, centro.	O Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público terá prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período ou outro na forma da lei, desde que o Permissionário esteja adimplente, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.041/2017, podendo ser revogado a qualquer tempo, pelo seu caráter precário

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 19 de Abril de 2023.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 575/2023
De 19 de abril de 2023.

Conceder Gratificação de Produtividade
e Qualidade – GPQ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Gratificação de Produtividade e Qualidade - GPQ**, pelo período de 30 dias, para o servidor abaixo relacionado

NOME	CPF
JOSE WILSON SANTOS	***.186.345-**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 19 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 576/2023
De 19 de abril de 2023.

Revogar **Verba de Representação** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Revogar **Verba de Representação** dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	REF. (%)
MARIA STEPHANY MENEZES COSTA	***.838.435-**	39
THYAGO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA	***.354.095-**	20

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 19 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 577/2023
De 19 de abril de 2023.

Concede Verba de Representação e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Concede Verba de Representação, pelo período de 30 dias, para os servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	REF. (%)
ADIEL ALVES DE MENEZES MOURA	***.286.685-**	54
ANTONIO ALFREDO SANTANA SANTOS	***.675.595-**	54
BRENDO OSVALDE SANTOS MACHADO	***.928.145-**	54
BRUNO DA INVENCAO SANTOS	***.843.145-**	54
EDUARDO DOS SANTOS ALVES	***.081.845-**	50
FLAVIO DE SOUSA	***.359.935-**	77
GABRIEL CARVALHO SANTOS	***.779.105-**	54
GRASIANE DE OLIVEIRA SILVA	***.675.375-**	27,5
IGOR DE JESUS SOUZA	***.825.915-**	47,2
JOSINALDO DA COSTA ANDRADE	***.428.535-**	77
LIVIA DE JESUS FONSECA	***.808.215-**	50
MACIEL SANTOS DA COSTA	***.674.905-**	34,6
MARIA STEPHANY MENEZES COSTA	***.838.435-**	66,2
PAULA ROBERTA DOS SANTOS	***.854.755-**	66,7
RYAN ANDRADE CARVALHO LOBO	***.607.875-**	61,5
SIDNEY DOS SANTOS	***.766.085-**	50
TAYNARA NASCIMENTO BORGES	***.306.695-**	36,5
THALISON DE JESUS SANTOS	***.169.865-**	38,5
THYAGO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA	***.354.095-**	55
VINICIUS ALMEIDA DE JESUS	***.429.755-**	36,5

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 19 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
 Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 578/2023
De 19 de abril de 2023.

Concede **Verba de Representação** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Concede **Verba de Representação** para os servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	REF. (%)
DEYSIANE DOS SANTOS LIMA	***.210.085-**	43
ELIANE SANTOS PEIXOTO BATISTA	***.761.125-**	43

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 19 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>